

Lei nº 269/60.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 269/60, e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face ao pagamento do onerado do Povoador de Cinthatico, que é de propriedade particular do Sr. Virgílio Francisco de Lima, o qual será indenizado nesta importância, passando dito bem para a Municipalidade.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas da presente Lei advirão do exorcso de arrecadações existentes no corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Abril de 1960.

João Barbieri
Presidente da Câmara